

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA | PENAL

Acórdão

Processo

436/20.OPFCSC.L1-5

Data do documento

31 de maio de 2022

Relator

Alda Casimiro

### DESCRITORES

Difamação > Mandatário > Imunidade

---

### SUMÁRIO

-O advogado, como mandatário judicial, pratica actos jurídicos, não em nome próprio, mas por conta do mandante e, obviamente, com base em informações que lhe foram prestadas para o efeito pelo seu constituinte.

-Entre o advogado e o cliente existe uma relação de confiança que não exige a comprovação de tudo o que lhe é afirmado pelo constituinte.

-A Constituição assegura aos advogados as imunidades necessárias a um desempenho eficaz do patrocínio e se é certo que essa imunidade não é total, ela tem forçosamente grande abrangência.

-A imunidade não está dependente de uma ponderação de valores de compatibilização que tenha em vista evitar a liberdade de expressão do advogado, de forma que se possa afirmar que quando atinge a honra de alguém a imunidade já não opera.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>